



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.156, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia” e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 02 do Anexo I da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA

TABELA 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Unidade Política	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete da Presidência	DAG-01	1
	Assessor Executivo	DAG-02	11
	Secretária de Apoio	DAG-03	3
	Assessor Especial da Presidência	DAG-04	3
	Secretária de Gabinete	DAG-05	5
	Assessor Parlamentar	AP 01-30	41
	Assessor Técnico	AT 01-30	51
	Assistente Parlamentar	ASP 01-30	44
	Assistente Técnico	AST 01-30	62

”(NR)

Art. 2º Ficam alteradas as Tabelas 01 e 02 do Anexo III da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ANEXO III

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA

TABELA 01

REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE GABINETES

Código	Valor (R\$)
--------	-------------

DAG-01	21.500,00
DAG-02	13.420,00
DAG-03	6.160,00
DAG-04	4.400,00
DAG-05	2.160,00
DAG-06	1.212,00

TABELA 02

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO DE GABINETES (ASSESSOR PARLAMENTAR - AP, ASSESSOR TÉCNICO - AT, ASSISTENTE PARLAMENTAR - ASP E ASSISTENTE TÉCNICO - AST)

Código AP/AT/AST/ASP	Valor (R\$)
01	680,00
02	690,00
03	700,00
04	710,00
05	730,00
06	748,00
07	792,00
08	836,00
09	880,00
10	924,00
11	975,00
12	1.012,00
13	1.056,00
14	1.212,00
15	1.320,00
16	1.400,00
17	1.460,00
18	1.584,00
19	1.760,00
20	2.000,00
21	2.200,00
22	2.860,00
23	3.080,00
24	3.300,00
25	3.520,00
26	4.400,00
27	5.720,00
28	6.160,00
29	6.600,00
30	7.040,00

”(NR)

Art. 3º Fica alterada a Tabela 03 do Anexo IV da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO IV
ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E
EXONERAÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**

.....

TABELA 03

REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Código	Valor (R\$)
AS-01	1.212,00
AS-02	1.600,00
AS-03	2.000,00
AS-04	2.200,00
AS-05	2.900,00
AS-06	3.300,00
AS-07	3.520,00

”(NR)

Art. 4º Fica alterado o parágrafo único do artigo 15 da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

15.

Parágrafo único. Toda alteração salarial, no período em que estiver exercendo suas funções junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, deverá ser apresentada à Superintendência de Recursos Humanos pelo próprio servidor cedido, por meio de documento oficial do órgão de origem, a fim de que, produza os efeitos jurídicos desde a data do implemento junto ao órgão cedente.” (NR)

Art. 5º Fica revogado o § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de abril de 2018.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, os efeitos dos artigos 2º e 3º retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/04/2022, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027785346** e o código CRC **46E32D2A**.